



CONTRATO Nº 167/2021

PROCESSO Nº. 2021/702778

DISPENSA Nº 020/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ - SEAP E A EMPRESA
SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutiquio, Bairro: Batista Campos - Cep: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário de Estado, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 1921997- SEGUP/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Dom Pedro, Nº 1035, altos - Umarizal, Cep. 66050-100, inscrita no CNPJ/MF: 17.120.121/0001-70, Inscrição Estadual: 15.390.081-4, Fone (91) 3352-7955/98043-0201, EMAIL: comercialsilvestre10@hotmail.com corporativosilvestre@avancespb.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **MANOEL SILVESTRE BARROS JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA. Empresario, Casado, regime de bens Comunhao Parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 776.226.692-53, CNH nº 04057671120 DETRAN/PA, com domicílio e residência a Avenida Doutor Freitas, 2553, Marco, Belém/Pa, Cep. 66095110, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, têm entre si justo e contratado **aquisição de EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP PARA BASE DE DADOS E INFORMAÇÕES DO INFOPEN (NAS – NETWORK ATTACHED SERVER)**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, a fim de suprir as necessidades desta Autarquia, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 11/11/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **aquisição de EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP PARA BASE DE DADOS E INFORMAÇÕES DO INFOPEN (NAS – NETWORK ATTACHED SERVER) para atender a SEAP**, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e proposta da contratada, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato é proveniente da Dispensa de Licitação nº 020/2021/SEAP fundamentada no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, oriunda do Processo administrativo nº 2021/702778.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do termo de referência e da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

a) O fornecimento do objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser os mesmos consignados no termo de referência.

b) A entrega do objeto será em até 30 dias, após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade e especificação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, em remessa única, e em conformidade com as especificações e endereço contidos no termo de referência.

c) O objeto contratado descrito no Termo de Referência será recebido:

c.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento do objeto no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

c.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade do objeto entregue e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

c.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

d) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A SEAP não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados

e) Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade do mesmo.

f) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



- g) Qualquer material recebido, que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 180 dias contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias consecutivos.
- h) Os objetos recusados serão considerados como não entregues;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Importa o presente Contrato em **R\$ 15.790,00** (quinze mil, setecentos e noventa reais) conforme proposta comercial apresentada pela Contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	MODELO	FABRICANTE	V. TOTAL
01	NAS (Network Attached Server) TS-431K Qnap – Storage 4 Baías SATA	und	01	Qnap	TS-431K	Qnap	R\$ 15.790,00
	ST8000VN004 SEAGATE – HD 8TR Iron Wolf 7200 rpm SATA	und	03	Seagate	ST8000VN004	Seagate	
	Instalação e configuração remota Storage SATA NAS Qnap	und	01				
	Treinamento de uso Storage Qnap	und	01				
	Instalação de Hard Disks, criação de RAID, volume e atualização de firmware	und	01				

- a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- b) A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;



- c) O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco Santander, Agência 1590, Conta Corrente: 13000213-5, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação do equipamento;
- d) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, a partir da data de assinatura do contrato.

- a) A entrega do equipamento deverá ser realizada, preferencialmente, em horário comercial de 08h00minh as 14h00h, na Gerência de Patrimônio, localizada no endereço: Na BR 316 – Al. Caixaparah – R. Jardim Estrela, s/n - Coqueiro – CEP: 67.100-000 - Ananindeua/PA – e-mail: gpat.susipe@gmail.com
- b) Os equipamentos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- c) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão a contar dos recursos consignados orçamento do Estado, para o exercício de 2021, a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos no programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 1050007663E, cujo dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato.
- b) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada.
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- e) Comunicar com antecedência a Contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato.
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- g) Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto contratado, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no termo de referencia, e na legislação em vigor.
- h) Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo



descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; prestando serviço do Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
- c) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos objetos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Não executar qualquer alteração ou acréscimo no objeto contratado sem autorização escrita da Contratante.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso na entrega.
- i) A contratada deverá entregar todos os equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital da cotação nº 014/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.



e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

Em caso de manifestação de desistência da contratada fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.1. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização.



13.2. Sanções para o caso de inadimplemento:

- a) Pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do material: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.3. As multas estabelecidas nos subitens do item anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

13.5. A SEAP poderá, ainda, cancelar a Ordem de Compra decorrente da Cotação, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores e de outras previstas em lei.

13.6. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.8 Na aplicação das sanções administrativas acima previstas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co- responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor a ser designado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém – PA, 30 de 11 de 2021.

**JARBAS VASCONCELOS
DO CARMO**

Assinado de forma digital por
JARBAS VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2021.11.30 15:13:39 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Pará

**MANOEL SILVESTRE
BARROS
JUNIOR:77622669253**

Assinado de forma digital por
MANOEL SILVESTRE BARROS
JUNIOR:77622669253
Dados: 2021.11.30 15:39:46 -03'00'

**MANOEL SILVESTRE BARROS JUNIOR
SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº

2 - _____

CPF nº

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 735992

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, Nº 3033/2021 – DGP/SEAP/PA, BELÉM-PA, 16/11/2021, publicada no DOE Nº34.768 de 17/11/2021.

Onde se lê: Conceder ao servidor Silvio Roberto Alves de Lima, matrícula funcional n57213781/1 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 39,46%.

Leia-se: Conceder ao servidor Silvio Roberto Alves de Lima, matrícula funcional n57213781/1a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 31,46%.

Protocolo: 735683

Errata de publicação do DOE Nº 34.744, de 22.10.21, Protocolo: 719475, referente à PORTARIA Nº 2683/21-DGP/SEAP, de 18/10/21:

Onde se lê: Nome: RAPHAEL PATRICK DUARTE SENA DE OLIVEIRA – Período: 01.12.21 a 30.12.21

Leia-se: Nome: RAPHAEL PATRICK DUARTE SENA DE OLIVEIRA – Período: 06.12.21 a 04.01.22

Protocolo: 735759

PORTARIA DE DIÁRIA

Exclusão do nome de Servidor

Excluir da PORTARIA Nº 2109/2021, publicada no Diário Oficial Nº 34780 de 30 de novembro 2021, o nome do servidor: 5949871 – JONIEL ARAUJO NORONHA – AGENTE PRISIONAL.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 735810

CONTRATO

CONTRATO: 168/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Fornecimento de material de expediente (papel sulfite) para suprir a demanda desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.122.1297.8338, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 4120008338C.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

VIGÊNCIA: 30/11/2021 A 30/11/2022 (12 meses)

CONTRATADO: C A DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES INFO & LAB LTDA

CNPJ: 39.932.299/0001-58

ENDEREÇO: Tv. WE-37 (Cj Cidade Nova VIII), Número 11ª, Bairro/Distrito: Cidade Nova, Ananindeua, Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 735940

CONTRATO: 167/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP PARA BASE DE DADOS E INFORMAÇÕES DO INFOPEN (NAS – NETWORK ATTACHED SERVER) PARA ATENDER A SEAP.

VALOR TOTAL: R\$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 1050007663E.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

VIGÊNCIA: 30/11/2021 A 30/11/2022 (12 meses)

CONTRATADO: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA

CNPJ: 17.120.121/0001-70

ENDEREÇO: Travessa Dom Pedro, Nº 1035, altos – Bairro: Umarizal, Belém, Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 736106

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021-SEAP

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e a C A DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES INFO & LAB LTDA, com sede em Logradouro Tv WE-37 (CJ Cidade Nova VIII), Número 11A CEP: 67.133-295 Bairro/Distrito: Cidade Nova, Ananindeua/PA Telefone: (91) 8819-4270, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº CNPJ: 39.932.299/0001-58, Inscrição Estadual: 15.729.793-4, e-mail: infolabcas@gmail.com

DO OBJETO: Fornecimento de material de expediente (papel sulfite) para suprir a demanda desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de trabalho 97.101 03.122.1297.8338, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 4120008338C.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 30.11.2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 021/2021, referente ao fornecimento de material de expediente (papel sulfite) para suprir a demanda desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA

Valor: R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Belém, (PA), 30.11.2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 735943

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021-SEAP

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e a empresa SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na com sede na Travessa Dom Pedro, Nº 1035, altos - Umarizal, Cep. 66050-100, inscrita no CNPJ/MF: 17.120.121/0001-70, Inscrição Estadual: 15.390.081-4.

DO OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP PARA BASE DE DADOS E INFORMAÇÕES DO INFOPEN (NAS – NETWORK ATTACHED SERVER) para atender a SEAP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, II, ante o valor do contrato, inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, ambos os artigos da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: com recursos do programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 1050007663E.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 30.11.2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 020/2021 para aquisição de EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP PARA BASE DE DADOS E INFORMAÇÕES DO INFOPEN (NAS – NETWORK ATTACHED SERVER) para atender a SEAP.

Valor: R\$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais).

Belém, (PA), 30.11.2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 736111

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1772/2021

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE EQUIPE DO COPE PARA UNIDADE PENAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SANTA ISABEL/CTTRANS

Destino: SANTARÉM/PA

Servidor (es): 54188633 – ANTONIO JOSÉ COUTO PINTO – AGP; 6403760 – RUDHERU SILVA DO NASCIMENTO – AGP; 5195365 – SANDRO MAURO SILVA COSTA – MOTORISTA.

Período: 19 a 22/07/2021 - Diária(s): 03 e ½ (tres e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 735921

PORTARIA Nº 2161/2021

Objetivo: REALIZAR ROTINAS OPERACIONAIS EM UNIDADE PENAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SANTA ISABEL/COPE

Destino: MARABÁ/PA

Servidor (es): 5954191 – JOSÉ AFONSO SILVA OLIVEIRA – AGP.

Período: 21/07 a 05/08/2021 - Diária(s): 15 e ½ (quinze e meia)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 735919

PORTARIA Nº 1760/2021

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE EQUIPE DO COPE PARA UNIDADE PENAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: SANTA ISABEL/CTTRANS

